Nº 250
IGREJA E APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRASIL

O AMOR POR PRINCÍPIO, E A ORDEM POR BASE,
O PROGRESSO POR FIM

Viver para outrem. *Viver às claras.*

O DESPOTISMO SANITÁRIO

EXERCIDO CONTRA OS FUCIONÁRIOS PÚBLICOS, E ESPECIALMENTE OS PROLETÁRIOS AO SERVIÇO DO ESTADO

O *Correio da Manhã*, de 23 de junho corrente, publicou o seguinte, sob o título *Estrada de Ferro Central do Brasil*:

"O Dr. Carvalho de Almeida, subdiretor interino da 6ª divisão, prolongamento, endereçou ao Dr. Aarão Reis, diretor da estrada, o seguinte ofício:

"Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que, em data de 14 do corrente mês, *ordenei que fossem fielmente executadas* as obrigações de profilaxia abaixo transcritas, organizadas pela comissão médica encarregada de debelar o impaludismo na zona atravessada pelo prolongamento da linha do centro desta Estrada.

Obrigações de profilaxia a que devem obedecer os Srs. engenheiros, tarefeiros, operários e outros funcionários dos serviços de prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil:

1.º Todos os doentes, sem exceção de qualquer espécie mórbida, serão recolhidos para tratamento em enfermaria, delas saindo quando a comissão médica o autorizar.

2.º Os indivíduos julgados perigosos como elementos epidemiológicos serão submetidos a isolamento em vagões ou em barracões protegidos, onde passarão a noite recolhendo-se no crepúsculo, em hora determinada pelos médicos, deles retirando-se depois do crepúsculo da manhã.

3.º Essa obrigatoriedade de isolamento só desaparecerá quando a comissão médica o julgar possível.

4.º *Será obrigatório, extensivo a todos os empregados nos trabalhos, inclusive os engenheiros, tarefeiros etc., o uso periódico do cloridrato de quinino na dose de 50 centigramas de três em três dias*. Os Srs. tarefeiros ficarão responsáveis perante os engenheiros pela execução absoluta desta medida, importando qualquer infração em 50$ ao tarefeiro, sendo ainda dispensados do serviço aqueles que a ela se recusarem. Qualquer

incompatibilidade pelo medicamento será participada à comissão médica, a fim de que ela providencie conforme o caso determinar.

5.º *Os operários que se recusarem a obedecer às determinações médicas serão imediatamente dispensados pelos tarefeiros*. Estes, obrigados também à mesma obediência e a manter absoluta disciplina no ponto de vista da profilaxia entre os operários que dirigem, perderão a tarefa se se recusarem a aceitar tais medidas.

6.º A distribuição de quinino será feita pelos apontadores da administração, nos quais serão multados nos casos de execução defeituosa da medida e dispensados nos casos de persistência na falta.

7.º Estas medidas de profilaxia poderão ser modificadas pela comissão médica, de acordo com as exigências do serviço. Prevalecerão enquanto julgadas necessárias pela comissão, sofrendo alterações determinadas pelas conjunções epidêmicas nos diversos meses do ano.

8.º A fiscalização desses serviços será feita pela comissão médica, que terá no chefes das secções de construção e de estudos à força necessária ao desempenho prático do que lhe incumbe."

***

Diante de semelhante monstruosidade moral, política e científica, julgamos dever recordar mais uma vez a série de publicações em que o Apostolado Positivista tem combatido o despotismo sanitário. Sem reproduzi-las aqui, pois qualquer interessado as poderá encontrar na Biblioteca Nacional, limitar-nos-emos hoje a ponderar que bastam duas ordens de considerações para patentear todo o horror e toda a cegueira de tão nefanda tirania.

Em primeiro lugar, o regime republicano baseia-se na separação entre o poder temporal e o poder espiritual, o que importa o escrupuloso respeito pela liberdade individual de consciência e de corpo dos cidadãos quaisquer, funcionários públicos ou não.

Se se reconhecer ao governo temporal, isto é, a certos homens, a faculdade de impor aos demais cidadãos as suas *opiniões*, em religião, em medicina, em filosofia etc.; se se reconhecer ao governo a faculdade de impor aos demais cidadãos os remédios que têm de tomar, o tratamento que hão de seguir; se se reconhecer, enfim, ao mesmo governo a faculdade de encarcerar os cidadãos pelo tempo que entender, onde e como entender, sob protesto de curá-los; se se reconhecer toda essa nefanda prepotência sobre a alma e o corpo dos cidadãos, o que fica sendo o Governo senão um algoz de vítimas inocentes?

Em segundo lugar, se até hoje não existe uma doutrina médica e uma prática médica unanimemente aceitas pelos profissionais; se as teorias e as práticas médicas em voga em um dia são desacreditadas no dia seguinte; se a classe médica se divide, em suma, em grupos antagônicos que se condenam mutuamente; se as maiores sumidades reconhecidas como tais, desde Hipócrates até Augusto Comte, têm proclamado a impossibilidade de regras gerais para tratamento de enfermos; como se pode admitir que um governo ouse assumir a responsabilidade de impor os médicos da sua confiança e os *medicamentos* de sua predileção e da sua *credulidade* aos demais cidadãos? Quem pode

desconhecer que a imposição de um médico é uma violência tão abominável como a imposição de um padre?

Este caso vem mais uma vez mostrar onde residem, em nossos dias, os mais perigosos obstáculos à regeneração moral e política. Apesar das reclamações e dos terrores dos revolucionários, quer metafísicos, quer cientistas, os sacerdócios teológicos acham-se anulados politicamente. Em nome da religião, não existiria hoje um só governo ocidental que ousasse violar os sentimentos domésticos e o corpo ou a consciência dos cidadãos, para tratá-los segundo a sua fantasia. Entretanto, as maiores atrocidades se praticam impunemente em nome da *medicina oficial*. Tal é a deplorável realidade para a qual cumpre que se voltem as atenções de todos os que, no Governo ou fora dele, zelam sinceramente pela regeneração social.

Parece-nos que essas sumárias recordações são suficientes para evidenciar a imoralidade e a inconstitucionalidade das torturas acima transcritas, bem como a urgência de sua revogação oficial. Seja, porém, qual for o acolhimento que o governo der a tais ponderações, estamos certos que elas são mais um elemento para a formação da opinião pública, que acabará por tornar impossível o inqualificável despotismo de alguns médicos, engenheiros, e legistas.

Pela Igreja e Apostolado Positivista do Brasil:

R. TEIXEIRA MENDES,
Vice-diretor.

Em nossa sede, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant, nº 30.

Rio, 10 de Carlos Magno de 119 (27 de junho de 1907).

(Publicado na seção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 28 de junho de 1907.)